Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
QUEM TEM FÉ CONSTRÓI
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - Cep 72.800-000
CNPJ 01.169.416/0001-09 - Tel:(61) 622-2000 - Fax. (61) 622-1964
E-mail. pmlza@solar.com.br

LEI Nº 2475 de 24 de junho de 2002.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a construir o Centro de Juventude , na região central que abrange: Vila São José, Vila Esperança e Setor Norte Serrinha".

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, em exercício, Estado Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a construir o Centro de Juventude , na região central que abrange: Vila São José, Vila Esperança e Setor Norte Serrinha.

Art. 2º – Que o Programa Centro da Juventude, trabalhe nos moldes dos demais, que já estão em funcionamento, no município de Luziânia – Goiás.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2002.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal